



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

DATA: 30.05.2025

SÚMULA: Alterado o Art. 1º da Lei nº 728/2003 de 02.12.2003, que regulamenta no Município de Itapejara D'Oeste a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. ° da Lei nº 728/2003 de 02.12.2003 que passa a vigorar com a redação a seguir:

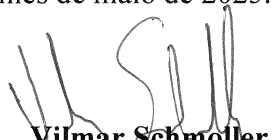
(.....)

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destina a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município, **sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros e bens públicos e implantação de usinas fotovoltaica para geração de luz solar** para uso dos prédios públicos do Município.

(.....)

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.